

RESOLUÇÃO Nº 001/22 – PRESIDÊNCIA TJD/FGF

Dispõe sobre o retorno às sessões de instrução e julgamento na forma presencial, com a possibilidade de hibridiz associando-se o meio virtual/eletrônico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/RS, no uso de suas atribuições legais conforme preceituam os artigos 9º, I, do CBJD, e 19, I e XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva/RS;

Considerando a essencialidade da atividade jurisdicional da Justiça Desportiva e a necessidade de retomada gradual visando um atendimento mais personalizado a todos os envolvidos nos procedimentos processuais desportivos neste Tribunal;

Considerando o estágio em que se apresenta a pandemia ocasionada pelo Covid-19 e derivados, com a abertura através de legislação específica para as mais diversas atividades procedimentais;

Considerando que em sendo as sessões de forma híbrida (presencial e virtual) estará assegurado aos advogados e à Procuradoria o pleno exercício de sua atividade;

Considerando a recente instrumentalização do auditório do TJD/RS com equipamentos e tecnologia capaz de amparar a realização presencial e virtual simultaneamente;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam retomadas, a partir do dia 08/08/2022, as sessões presenciais para os respectivos julgamentos dos processos desportivos de competência deste TJD, podendo ser utilizado, hibridamente, o sistema virtual ou videoconferência para os defensores e partes, a critério destes.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser utilizado por auditor o sistema virtual retro mencionado.

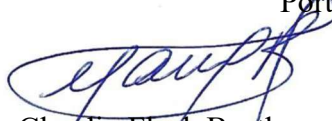
Art. 2º - Os respectivos presidentes do Tribunal e das Comissões Disciplinares deverão enviar, quando da realização das sessões, providências para constituir plena segurança

profilática dos presentes, recomendando entre outras o uso de máscara protetiva e aplicação de álcool-gel.

Art. 3º - Fica estabelecida a continuidade dos protocolos junto à Secretaria do Tribunal, presencialmente ou via e-mail secretaria@tjdrs.com.br para procedimentos de processos, petições e afins, obedecido nos dias de funcionamento normal da FGF e respeitado o horário da secretaria do TJD/FGF das 13:00 horas às 19:00 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04/2020.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.



Claudio Fleck Baethgen
Presidente TJD/FGF